



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

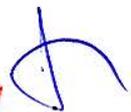
Dispõe sobre autorização legislativa para doação de imóvel e dá outras providências legais.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Município de Imperatriz autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a União Federal, Secretaria do Patrimônio da União (SPU) os seguintes imóveis de domínio municipal:

I - 01 (um) terreno nesta cidade na Rua da Alegria s/n, Parque das Palmeiras, Gleba Doze, área de expansão urbana em Imperatriz, cadastrado no distrito 01, zona 02, quadra 445, lote 204, unidade 001, com área de 4.707,00m²; frente mede 120,00m; lateral direita 24,00m; lateral esquerda 36,00m; fundos 30,00m em direção à Rua Antonio J. Marinho, indo mais 6,00m em direção a Rua da Saudade, indo mais 60,00m em direção a Rua Antonio J. Marinho, indo mais 6,00m em direção à Rua da Saudade, indo mais 30,00m em direção a Rua Antonio J. Marinho, confrontando-se pelo lado direito com a Rua Raimundo Bandeira Barros, lado esquerdo com a Rua Antonio J. Marinho, fundo em direção à Rua da Saudade; situado na Quadra formada pelas ruas da Alegria, Raimundo Bandeira Barros, da Saudade e Rua Antonio J. Marinho, melhor descrito e caracterizado na matrícula 6044 do Livro 2-R, fls. 044, Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Cidade;

II - 01 (um) Terreno nesta cidade na Rua da Alegria s/nº, Parque das Palmeiras, Gleba Doze, área de expansão urbana em Imperatriz, cadastrado no distrito 01, zona 02, quadra 445, lote 375, unidade 001, com área de 4.707,00m²; medindo de frente 106,00m; lateral direita 24,00m; lateral esquerda 40,90m; e fundos 30,00m em direção à Rua Raimundo Bandeira Barros, indo mais 6,00m em direção à Rua da Alegria, indo mais 60,00m em direção à Rua Raimundo Bandeira Barros, indo mais 6,00m em direção à Rua da Alegria, indo mais 30,00m em direção a Rua





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Raimundo Bandeira Barros, confrontando-se pelo lado direito com a Rua Antônio J. Marinho, lado esquerdo com a Rua Raimundo Bandeira Barros, fundo com Antenor F. Lange; situado na quadra formada pelas ruas da Saudade, Antonio J. Marinho, da Alegria e Raimundo Bandeira Barros, melhor descrito e caracterizado na matrícula 6045 do Livro 2-R, fls. 045, Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Cidade.

Art. 2º Os imóveis serão doados com encargos e destinar-se-ão – exclusivamente – para a construção da sede da Vara do Trabalho de Imperatriz, órgão da Justiça do Trabalho, vinculada ao Tribunal Regional da Décima Sexta Região, não podendo ser utilizado para outro fim diverso, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL